



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE  
AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0239.005869/2023-28 CONCORRÊNCIA Nº001/2024**

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0239.005869/2023-28 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O CREA-RO, doravante denominado ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, nomeada pela PORTARIA Nº 81/2023/PRES/CREA-RO torna público aos interessados que realizará, conforme processo licitatório nº0239.005869/2023-28, concorrência, do tipo “**técnica e preço**”, para contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de propaganda para atender demandas de comunicação do CREA-RO.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência o previsto no Decreto Federal nº 57.690/1966, Decreto nº 6.555/2008, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, na Instrução Normativa SECOM nº 03/2018 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 e as disposições deste Edital.

#### 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os envelopes de documentação e propostas serão a partir das 8h horário de Rondônia, até o início da sessão pública no dia 09 de Janeiro de 2024, no Auditório Tom Jobim, L'Acordes Hotel - BR-364, 8250 - Aeroclubes, Porto Velho - RO, CEP 76811-738, quando dar-se-á início às 10hs a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2.2 Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado para a reunião de licitação 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a abertura da reunião.

2.3 A abertura da sessão se dará:

- **Dia: 26/02/2024.**
- **Hora: 10 horas da manhã.**
- **Local: L'Acordes Hotel - BR-364, 8250 - Aeroclubes, Porto Velho - RO, CEP 76811-738.**

2.3.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos em nova data que será marcada.

2.3.2 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local

e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Rondônia .

2.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação vigente.

## **2.6.APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

2.6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada, de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>Quesitos</b>	<b>Subquesitos</b>
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideia Criativa Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

2.6.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As licitantes deverão utilizar na confecção de sua proposta o especificado abaixo:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, ambas em branco, conteúdo impresso em papel A4, branco, orientação retrato;
- c) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- d) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) espaçamento simples entre as linhas, alinhamento justificado do texto;
- f) texto e numeração de páginas em fonte verdana, cor preta, tamanho de 10 pontos;
- g) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; h)sem identificação da licitante.

2.6.3. A proposta técnica consistirá de um conjunto de textos e anexos. Os textos, no total, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco).

2.6.4. Quanto ao plano de Comunicação Publicitária;

a) **Raciocínio Básico** composto de um texto de 4 laudas, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a contratante, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária** constituída de texto de 6 laudas, em que a licitante expõe o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da contratante, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

c) **Ideia Criativa** – o licitante deverá apresentar, exclusivamente sob a forma de peças publicitárias, a sua resposta criativa aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária.

1) As peças de Ideia Criativa a serem apresentadas serão limitadas a 8 (oito);

2) As impressões das peças apresentadas no item Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre o papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 180 a 500 g/m<sup>2</sup>). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão na cor branca poderá ser escolhido pelas agências, desde que caibam no envelope fornecido pelo CREA-RO;

3) A licitante que apresentar arquivos em DVD, CD e/ou pendrive demonstrativos ou peças de rádio e TV deverá utilizar, respectivamente, a extensão “monstro rádio.mp3” e “monstro TV.wmv”. Fica a critério da **licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a identificação da mesma;**

4) É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa, suas peças, ou defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas.

d) **Estratégia de Mídia e não Mídia** com textos de 3 laudas, que evidenciem:

1) conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas.

2) utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos

oferecidos.

3) simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “ideia criativa”, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas.

#### 2.6.5. Quanto à comprovação da Capacidade de Atendimento:

e) **Capacidade de Atendimento** tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem anexos, inclui:

1) quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante, devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

2) sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

#### 2.6.6. Repertório:

f) **Repertório** sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV (DVD) 02 (dois), spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios para mídia impressa, 02 (dois) anúncios de revista, até 02 (duas) peças de “outdoor”, com as respectivas fichas técnicas e até 02 (duas) peças de material impresso (folder, panfleto, cartaz, etc).

#### 2.6.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

g) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** deverá apresentar até 02 (dois) “cases stories”, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, podendo ser apresentadas até três peças de cada relato. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes

### 3. OBJETO

3.1 A contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e

marketing, a serem prestados por agência de propaganda para atender demandas de comunicação do CREA-RO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas conforme determina o artigo 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que regulamenta as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédios de agências de propaganda, e de forma complementar a Lei 4.680/65 e a 8.666/93.

3.1.2 Os serviços previstos no subitem 3.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

3.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**3.2.2** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 3.1 deste edital.

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

4.1 Será gratuita a retirada deste Edital por meio do sítio: <https://crea-ro.implanta.net.br/portaltransparencia>.

4.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

#### **5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação pelo e-mail: : [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br).

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação

em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico <https://transparencia.crea-rn.org.br/licitacoes/>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

5.1.3 As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I - O cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - A licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no subitem 4.1 deste edital.

6.2 A impugnação poderá ser enviada para o e-mail: [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br), observados os prazos descritos no subitem 6.1.

6.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

6.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições

deste edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.1.1 Para efeitos do subitem acima, a agência de propaganda deverá possuir a certificação junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme a lei 12.232/10 no art. 4, §1º e lei 4.680/65.

7.2 Não poderá participar a agência de propaganda

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) que esteja reunida em consórcio;
- g) que atuem sem fins lucrativos.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no termo de referência, anexo integrante deste edital, e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente, com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**8.4** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados.

## **9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 A forma de entrega da proposta técnica está prevista no item 2 do Edital.

## **10. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 A forma e especificações de apresentação e elaboração da proposta técnica está prevista no Termo de Referência.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

11.1 A forma e os critérios para o julgamento das propostas técnicas são os previstos no Projeto Básico.

## **12. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A forma de entrega da proposta de preços está prevista no Projeto Básico.

## **13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 A forma de apresentação e elaboração da proposta de preços são as previstas no Edital.

## **14. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Os critérios de análise da proposta de preços são os previstos no Projeto Básico.

## **15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**15.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo **Técnica e Preço**.

15.2 Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

15.3 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **16. A ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1 A entrega e a forma de apresentação dos documentos de habilitação são as previstas no Projeto Básico.

## **17. HABILITAÇÃO**

17.1 Os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, capacidade técnica e demais declarações são os previstos no Projeto Básico.

## **18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes **classificadas** no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

18.1.1 Para a análise da habilitação das licitantes, também será consultado o *site* do Tribunal de Contas da União – TCU para emissão da certidão consolidada de Pessoa Jurídica disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e consultas *on-line* no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010; no *site* do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação da regularidade trabalhista, se for o caso.

18.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes **classificadas**, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

19.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

19.1.4 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem

quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

19.1.5 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

19.1.6 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

## **20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto neste Edital.

20.2 Será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

20.3 A Homologação e Adjudicação compete à Presidência do CREA-RO, conforme disposto no art. 43, VI da lei 8.666/93.

## **21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

22.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolizada na Sede do CREA-RO, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h às 14 h.

22.2 Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Presidência do CREA-RO, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CREA-RO, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

23.1 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023/2024 consta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.019-Serviço de Produções Jornalísticas.

23.2 O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

23.3 No interesse do CREA-RO, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.4 Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.4.1 Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

23.4.2 O CREA-RO poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

## **24. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

24.1 As condições de remuneração e pagamento são as previstas no Projeto Básico..

## **25. FISCALIZAÇÃO**

25.1 A forma de fiscalização e acompanhamento dos serviços são os previstos no Projeto Básico.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

26.1 As obrigações da contratada e da contratante são as previstas no Projeto Básico.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Estão previstas no Projeto Básico.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas neste Edital.

28.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o CREA-RO tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CREA-RO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CREA-RO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

28.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

28.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

28.9.2 O CREA-RO poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.10 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua

iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.11 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia.

28.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Projeto Básico;

**PORTO VELHO/RONDÔNIA, 01 de novembro de 2023.**

**CARLOS ANTÔNIO XAVIER  
PRESIDENTE DO CREA/RO**

**RAFAELA RAMIRO PONTES  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## CERTIFICADO

**Documento:** Edital (T-E9C8)

Certificado de assinatura gerado em **26/12/2023, 11:56**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [crearo.meuping.io/autenticar](https://crearo.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **T-E9C8** e o código CRC **FA03FC17**.

## ASSINATURAS



**Carlos Antonio Xavier, Presidente**, 26/12/23 às 11:56

**CPF** 835.\*\*\*.\*\*\*-15, **IP** 172.68.18.117, autenticação por usuário e senha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

## PROJETO BÁSICO

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

#### 1. DA INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender as necessidades do órgão elencado neste projeto básico, na aquisição presentes neste termo, sendo a contratação regida pela Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 8.666/93.

#### 1.2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRAÇÃO

1.2.1. A aquisição se enquadra como bens de consumo comuns.

1.2.2. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **"Contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda para prestação de serviços ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO"**.

2.1.1. Criação e produção de 01(um) vídeo institucional tipo documentário sobre o histórico do conselho com duração de até 5 minutos;

2.1.2. Criação, produção e veiculação de 01(um) vídeo institucional de até 01 minuto, estilo propaganda durante 30(trinta) dias - adaptação para TV aberta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

2.1.3. Criação/Produção e impressão de revista institucional com tiragem de 3 mil exemplares – edição especial de 40 anos do CREA-RO;

2.1.4. Criação e produção de 10 artes gráficas por mês para redes sociais (Facebook e Instagram) totalizando 80 artes;

2.1.5. Criação e Produção de vídeos educativos, orientativos de até 2 minutos detalhando os serviços oferecidos pelo conselho, 24 no total;

2.1.6. Criação e produção de 06 banners para a internet, sendo um por mês, durante até 240 dias, para veiculação em jornais, sites, blogs de grande alcance;

2.1.7. Criação, produção e veiculação de 08 spots para rádio durante o período de 8(oito) meses, sendo 01(um) por mês, totalizando 960 inserções; e

2.1.8. Criação/Produção e veiculação de 04(quatro) outdoors;

2.2. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. Os serviços que compõem o objeto desta licitação, serão prestados exclusivamente ao CREA/RO, aos quais serão objetos de Ordens de Serviço Específicas emitidas pela Assessoria de Comunicação.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Com a contratação pretendemos realizar campanhas publicitárias visando mostrar à sociedade rondoniense todo o trabalho que é realizado pelo Crea em Rondônia e desta forma fortalecer a imagem do Sistema Confea/Crea. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – (CREA-RO) completa no dia 06 de agosto de 2023, 40 anos de existência. Neste período de comemoração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

pretendemos fortalecer a imagem e comunicação da instituição, trazendo os profissionais e a sociedade rondoniense para mais perto do conselho, dando continuidade ao trabalho de comunicação regionalizada, realizada atualmente somente através de mídias sociais e site institucional com recursos próprios.

O tema proposto para os 40 anos do conselho é: **“Crea-RO atuando em em prol dos profissionais e em defesa da sociedade rondoniense”**. Ao aderir ao novo Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (PRODACOM), pretendemos mostrar uma instituição atuante e decisiva para a proteção da sociedade rondoniense, na valorização dos profissionais registrados e no desenvolvimento do Estado de Rondônia, sempre com credibilidade, inovação e segurança, trabalho esse que envolve várias áreas de atuação como, por exemplo, o da fiscalização que exerce papel fundamental neste conselho e que tem obtido excelentes resultados nos últimos anos.

Com apoio deste Conselho Federal pretendemos realizar campanhas através de produção de vídeo institucional tipo documentário detalhando sobre a história do conselho em Rondônia, também a criação e produção de vídeo em formato propaganda para veicular nas TVs abertas reforçando a marca dos 40 anos, bem como produção e impressão de revista institucional com dados informativos sobre o conselho; Divulgação em mídia on-line (Facebook e Instagram do CREA/RO) com artes gráficas e produção de vídeos institucionais para uso nas redes sociais; Banners para veicular em sites; Outdoors e peças publicitárias para veiculação em meios radiofônicos.

Consideramos tal parceria essencial para que possamos mostrar à sociedade rondoniense todo o trabalho que é realizado pelo Crea em Rondônia e desta forma fortalecer a imagem do Sistema Confea/Crea.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Atentando-se à necessidade comum de diversos órgãos da Administração Pública, quanto à aquisição do objeto deste projeto básico, entendeu como viável o procedimento a ser adotado.

**4.2.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – (CREA-RO) completou no dia 06 de agosto de 2023, 40 anos de existência. São quatro décadas de serviços prestados aos profissionais da engenharia, agronomia e geociências em Rondônia.

**4.3.** Ao aderir ao novo Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (PRODACOM), visando dar continuidade ao trabalho de comunicação regionalizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- 4.4.** Além disso, visa demonstrar as ações institucionais que vem sendo desenvolvidas ao longo dos 40 anos de existência do CREA/RO em defesa dos nossos cidadãos, mostrando a atuação importante dos profissionais rondonienses na proteção da sociedade no desenvolvimento econômico de Rondônia.
- 4.5.** O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo a serem definidas em cada solicitação do CREA-RO;
- 4.6.** Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.
- 4.7.** Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;
- 4.8.** Sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- 4.9.** Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- 4.10.** Produção de todas as peças sugeridas;
- 4.11.** A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia;
- 4.12.** Reuniões com a Assessoria de Comunicação do CREA-RO, para aprovação de cada passo (da ideia à arte-finalização);
- 4.13.** Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação da campanha interna e externa, incluindo todas as peças e materiais publicitários;
- 4.14.** Nas avaliações de pré-teste e pós-teste, é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com cada ação publicitária específica ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);
- 4.15.** A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido em arquivo editáveis (CDR, PSD ou AI);
- 4.16.** A guarda, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**4.17.** Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial;

**4.18.** Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93. As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada.

**4.19.** Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas na Lei Nº 12.232/2010, considerando as modificações advindas da Lei Nº 14.356/2022.

**4.20.** Prazos, local e condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

**4.21.** Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional;

**4.22.** As reuniões de aprovação serão realizadas, salvo acordo de ambas as partes, na sede do CREA-RO em Porto Velho-RO, admitindo-se reuniões on-line através de plataforma determinada pela Contratante em dia e horário previamente estipulados.

**4.23.** O Licitante vencedor não poderá solicitar prorrogação de prazo ou retardar a execução do objeto da presente Licitação, a não ser por caso fortuito e alheio à sua vontade, devidamente justificado perante a Fiscalização.

**4.24.** Os serviços elencados acima deverão ser executados por fornecedores externos observada a peculiaridade de cada serviço, como por exemplo: pesquisas, formas inovadoras de comunicação, produção, dentre outras.

**4.25.** Os serviços listados neste Projeto Básico serão executados em regime SOB DEMANDA, não estando o Contratante obrigado a executar integralmente os valores estimados para a contratação.

## **5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O valor da contratação dos serviços que são objeto desta licitação está estimado em R\$ 287.641,03 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos) em um período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**5.2.** O CREA/RO reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar todo ou parte do valor do contrato.

## **6. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Por se tratar de contratação de empresa de publicidade, sob demanda, de modo que os briefings de campanhas serão passados pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), bem como as peças serão aprovadas ou ajustadas de acordo com as observações efetuadas pelo referido setor, os atendimentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

reuniões se realizarão na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, ressalvando-se a possibilidade de reunião por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes quando o encontro restar inviável para uma delas.

**6.2.** Em que pese todos os atos de planejamentos, ajustes e aprovações das campanhas ocorram neste Conselho, é preciso salientar que as estratégias de mídia e não mídia deverão contemplar as inspetorias do interior, de acordo com o tema e amplitude dos alvos das campanhas, o que será devidamente discriminado nos briefings disponibilizados a cada demanda.

### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se assim as partes desejarem, mediante termo aditivo, limitando-se até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 9.433/2005).

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO subCONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/RO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**8.2** O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/RO, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** A entrega deverá ocorrer na data, hora e local estipulados no item 06;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**9.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**9.3.** Os materiais serão recebidos conforme a Lei nº 8.666/93;

**9.4.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**9.5.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

**9.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.7.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**9.9.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

**9.10.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **10. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1** Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com as medições por itens dos serviços unitários prestados, mediante a apresentação das faturas, acompanhadas da:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**10.3.** A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

a. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

b. Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

$$I = (6/100) 365$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

I = 0,000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Será especificada após aprovação deste documento pelo CONFEA.

### 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada através de **CONCORRÊNCIA**, com critério de seleção através da proposta de **TÉCNICA E PREÇO**, com fulcro no art.23, inciso III da Lei 8.666/93.

12.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b. Consulta de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.as](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as));
- c. Consulta ao Simples Nacional  
(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>);
- d. Consulta a Receita Federal  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- e. Consulta ao Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);
- f. Consulta a Regularidade do Empregador  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (**art 29. da IN SEGES/MPDG N° 3, de 2018**);

**12.5.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (**art 29. §1° da IN SEGES/MPDG N° 3, de 2018**);

**12.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação (**art 29. §2° da IN SEGES/MPDG N° 3, de 2018**);

**12.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.;

**12.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada (**art 7. da IN SEGES/MPDG N° 3, de 2018**).

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** NÃO é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** O valor estimativo de verba publicitária contratados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base no índice IPCA.

**15.2.** Os percentuais de honorários estabelecidos na proposta da CONTRATADA e, posteriormente, no contrato resultante desta licitação, serão fixos e irrealizáveis.

**15.3.** Os percentuais de desconto estabelecidos no Contrato resultante da presente licitação, serão fixos e irrealizáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**15.4.** A Tabela referencial ABAP utilizada como parâmetro da presente contratação poderá ser atualizada sempre que ela for modificada e disponibilizada, desde que respeitados os 12 meses de interstício, da sua última atualização e que haja requerimento formal da CONTRATADA solicitando a respectiva atualização.

#### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Considerando o caráter facultativo da Garantia de Execução contratual exposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, este conselho opta pela não exigência da mesma.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Conselho Regional De Engenharia e Agronomia de Rondônia e em estrita observância das especificações do projeto básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**17.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**17.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**17.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

**17.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal,

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação na data e horário estipulados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**18.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**18.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/RO deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota fiscal, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da nota fiscal, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- f) A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 20 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- g) O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todos os serviços, objetos desse certame, serão executados por pessoal qualificado nas atividades envolvidas, e coordenados pelo órgão fiscalizador do CREA/RO, que, a qualquer tempo e, o seu exclusivo critério, fiscalizará a carreta execução;

**20.2.** Quaisquer esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Processo, poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Licitação na sede do CREA/RO, no horário das 8h às 14h ou no e-mail: [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br).

Projeto Básico Elaborado Por:

**Rafaela Ramiro Pontes**

Gerente de Compras e Licitações

**Maria Luiza Felix De Moraes**

Assessora de Área de Compras e Licitações

Projeto Básico Revisado Por:

**Suelen Cristina Lopes Viana da Silva**

Assessora de Comunicação

Projeto Básico Aprovado Por:

**Carlos Antônio Xavier**

Presidente - CREA/RO

## CERTIFICADO

**Documento:** Anexo (T-D5FD)  
Certificado de assinatura gerado em **27/10/2023, 10:46**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [crearo.meuping.io/autenticar](https://crearo.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **T-D5FD** e o código CRC **0F02A5B6**.

## ASSINATURAS



**Carlos Antonio Xavier, Presidente**, 27/10/23 às 10:46  
CPF 835.\*\*\*.\*\*\*-15, IP 172.71.10.31, autenticação por usuário e senha.

Quadro comparativo

Processo: 0397.006112/2023-25

ITEM	Descrição do Material	Unidade	Quant	BANCO DE PREÇOS ELETRÔNICO
				MÉDIA
1	Criação/Produção de Vídeo institucional/tipo documentário - 40 anos do Conselho - vídeo com duração de até 5 minutos, com apresentador, ora, off, trilha, entrevistas, gravação na sede e nas inspetorias.	Und.	1	R\$ 31,414.29
2	Criação/produção/veiculação - 1 VT com 01 minuto de duração sobre os 40 anos do conselho.	Und.	1	R\$ 10,115.72
3	Criação/Produção/Impressão de revista institucional até 60 páginas.	Und.	3,000	R\$ 18.25
4	Mídia On-line - Criação/Produção de até 10 artes por mês para Facebook e Instagram do Crea-RO.	Und.	80	R\$ 876.47
5	Vídeos Institucionais para Redes Sociais - Criação/Produção de vídeos educativos/orientativos de até 2 minutos detalhando os serviços oferecidos pelo conselho, até 2 no mês, durante o período do convênio.	Und.	24	R\$ 2,671.67

Quadro comparativo

Processo: 0397.006112/2023-25

ITEM	Descrição do Material	Unidade	Quant	BANCO DE PREÇOS ELETRÔNICO
6	Banners para internet - Criação/produção/veiculação – 06 no total, um por mês, durante até 240 dias, em jornais, sites, blogs e/ ou portais de grande alcance, durante o período do convênio. ições/dia, totalizando 120 inserções por mês; no período de 08 meses, em até 12 meses após a assinatura do convênio.	Und.	6	R\$ 3,881.67
7	Rádio - Criação/produção/veiculação – peças publicitárias para meios radiofônicos (960 inserções), durante 20 dias por mês com 06 exibições/dia, totalizando 120 inserções por mês; no período de 08 meses, em até 12 meses após a assinatura do convênio.	Und.	960	R\$ 21.00
8	Outdoors - Criação/Produção e Veiculação de Outdoors	Und.	4	R\$ 3,148.33
Porto Velho, 27 de Julho de 2023				VALOR GLOBAL: R\$287.641,03